

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1915 de 18/09/09

LEI Nº. 7947/09
DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

Cria cargos de Assessor Administrativo, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados 06 (seis) cargos de Assessor Administrativo, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e padrão 22 da tabela de vencimentos da Prefeitura Municipal, distribuídos da seguinte forma:

- I - 01 (um) cargo para a Secretaria de Obras;
- II - 01 (um) cargo para a Secretaria de Esportes;
- III - 01 (um) cargo para a Secretaria de Meio Ambiente;
- IV - 01 (um) cargo para a Secretaria de Serviços Municipais;
- V - 01 (um) cargo para a Secretaria de Planejamento

Urbano;

Cidadão.

- VI - 01 (um) cargo para a Secretaria Especial de Defesa do

Art. 2º. Ficam criados 06 (seis) cargos de Assessor Administrativo, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e padrão 21 da tabela de vencimentos da Prefeitura Municipal, distribuídos da seguinte forma:

- I - 01 (um) cargo para a Secretaria de Obras;
- II - 01 (um) cargo para a Secretaria de Esportes;
- III - 01 (um) cargo para a Secretaria de Meio Ambiente;
- IV - 01 (um) cargo para a Secretaria de Serviços Municipais;
- V - 01 (um) cargo para a Secretaria de Planejamento

Urbano;

Cidadão.

- VI - 01 (um) cargo para a Secretaria Especial de Defesa do

Art. 3º. São atribuições dos cargos criados no artigo 1º desta lei, assessorar segundo orientação do Secretário, mediante a realização de

estudos, pesquisas, informações, notas técnicas e análises de processos em matérias da área administrativa para elaboração e execução de planos e projetos referentes às políticas públicas da Secretaria.

Art. 4º. São atribuições dos cargos criados no artigo 2º desta lei, assessorar tecnicamente no âmbito administrativo o superior imediato e a área de atuação, de modo a possibilitar a instituição das políticas de governo, analisar e compilar dados, recepcionar e encaminhar o pessoal, controlar e analisar processos para assegurar o eficiente funcionamento da Secretaria.

Art. 5º. As despesas do Município decorrentes da execução desta lei, para o exercício de 2009 estão estimadas no valor R\$ 373.610,00 (Trezentos e setenta e três mil, seiscentos e dez reais) e correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, suplementadas em até 20% (vinte por cento), se necessário:

- I - 30.10.319011-15.127.0028-2004;
- II - 30.10.319016-15.127.0028-2004;
- III - 35.10.319011-04.122.0002-2004;
- IV - 35.10.319016-04.122.0002-2004;
- V - 45.10.319011-27.812.0018-2010;
- VI - 45.10.319016-27.812.0018-2010;
- VII - 55.10.319011-04.452.0020-2004;
- VIII - 55.10.319016-04.452.0020-2004;
- IX - 75.10.319011-06.181.0002-2065;
- X - 75.10.319016-06.181.0002-2065;
- XI - 85.10.319011-18.541.0006-2008;
- XII - 85.10.319016-18.541.0006-2008;
- XIII - 80.10.319094-04.122.0002-2002;
- XIV - 80.10.339047-04.122.0002-2002;
- XV - 80.10.339039-04.122.0002-2015;
- XVI - 80.10.339046-04.122.0002-2015;
- XVII - 80.10.319013-09.271.0027-2041.

Parágrafo único. As despesas do Município com a execução desta lei para os demais exercícios correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

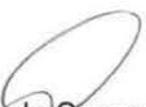
Art. 6º. Ficam extintos os 13 (treze) cargos de Consultor Jurídico, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal pelas Leis n^{os} 5.529, de 26 de novembro de 1999, 5.791, de 22 de dezembro de 2000, 6.808, de 25 de maio de 2005, 6.880, de 20 de setembro de 2005, 7.452, de 19 de dezembro de 2007 e 7.455, de 19 de dezembro de 2007.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

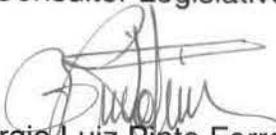
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de
setembro de 2009.



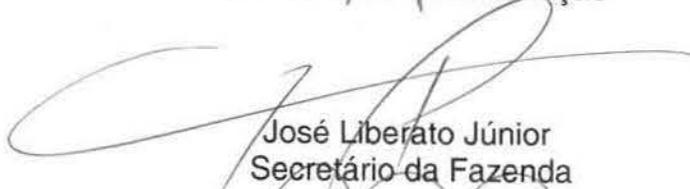
Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Sérgio Luiz Pinto Ferreira
Secretário de Administração

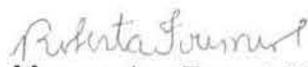


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria
de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos